

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a permuta de imóveis e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado *realizar a permuta dos imóveis a seguir descritos:*

*** ÁREA FRACIONADA DA MATRICULA 8.372 – PROPRIEDADE DE MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA-RS:** Fração de área Institucional com área de 653,60m² (Seiscentos e cinquenta e três metros e sessenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado na quadra nº 102, formada ao Norte pela Rua Hilário Ferri, ao Sul pela Rua Protásio Alves, ao Leste pela Rua Celeste Fornari e a Oeste pela Rua Pedro Auler, localizado na Rua Pedro Auler, esquina com a Rua Hilário Ferri, neste Município de Arvorezinha, com as seguintes dimensões e confrontações. AO NORTE, em 11,39 com o a Rua Hilário Ferri; AO SUL, em 17,35 metros com a Área Institucional 03 – Lote 12; AO LESTE, em 45,44 metros com o Lote 10; e AO OESTE em 45,00 metros com a Rua Pedro Auler; sendo esta área objeto de permuta com a **ÁREA FRACIONADA DA MATRICULA 4117 – PROPRIEDADE DE GUSTAVO BRANCHER:** Fração de área de Lote Urbano com área de 848,40m² (Oitocentos e quarenta e oito metros e quarenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado na quadra nº 102,

formada ao Norte pela Rua Hilário Ferri, ao Sul pela Rua Protásio Alves, ao Leste pela Rua Celeste Fornari e a Oeste pela Rua Pedro Auler, localizado na Rua Protásio Alves, distante 25,18 metros da esquina com a Rua Pedro Auler, neste Município de Arvorezinha, com as seguintes dimensões e confrontações. AO NORTE, em 11,62 com o Lote 10; AO SUL, em 11,00 metros com a Rua Protásio Alves; AO LESTE, em 55,16 metros com o Lote 10; e AO OESTE em 50,72 metros com a Área Institucional 03 – Lote 12 e em 5,17 metros com a Rua Protásio Alves.

Parágrafo Primeiro: Os anexos contendo mapas, ficam fazendo parte da presente lei.

Art. 2º - Após a permuta, as frações de cada área serão anexadas as matrículas mães correspondentes dos respectivos proprietários permutantes.

Art. 3º - As despesas advindas das transações referentes a permuta, serão suportadas pelo Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

Art. 5º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2023.

JAIME TALIETTI BORSATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

TALITA MARIN GANDOLFI

Secretária Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 002/2023

PROJETO DE LEI Nº 002/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a permuta de imóveis e dá outras providências.

A presente permuta trará vantagens ao Município na medida em que além de viabilizar a utilização do imóvel situado no lote 12, da matrícula nº 8.372, com o acréscimo da área objeto da permuta, conforme se observa nos mapas anexos ao presente projeto de lei, ainda o Município auferirá ganhos financeiros, pois conforme laudo de avaliação emitido por comissão devidamente nomeada pela portaria nº 9.752/2023, a qual foi composta pelos seguintes membros: **LUIS EDUARDO GEHLEN, RONALDO ZAT, e IVANDRO MULINARI**, os quais concluíram que a fração do imóvel de propriedade do Município está avaliada em R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais) e a fração da área de propriedade de Gustavo Brancher, está avaliada em R\$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais), portanto o Município irá obter um ganho de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias, e na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

JAIME TALIELTI BORSATTO
Prefeito Municipal